## Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



DECRETO N.º 22.937 - EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS SALDOS DAS CLASSES CONTÁBEIS DO ATIVO E DO PASSIVO QUE COMPÕEM O BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as informações contábeis relativas aos saldos apresentados no Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** os apontamentos registrados no Relatório Técnico de Gestão e de Governo, emitido pelo TCM-BA, as ressalvas e recomendações contidas nos Pareceres Prévios das contas anuais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração e responsabilização das pendências contidas em conciliação bancária, bem como a avaliação dos saldos das demais contas que compõem as classes do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial:

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica constituída a Comissão para apuração da origem e regularidades e fidedignidade dos saldos contábeis registrados no Balanço Patrimonial nas classes do Ativo e do Passivo.
- **Art. 2º** Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de que trata o artigo anterior;
  - a) Ana Paula de Souza Almeida Decreto nº 22.153/2021 Presidente;
  - b) Sanmyra Barros Aguiar Decreto nº 22.254/2021 Membro
  - c) Iana Carine Andrade Orrico Decreto nº 22.59/2021 Membro;
- **Art. 3º** A comissão deverá apresentar relatório conclusivo até a data de 17 de janeiro de 2022.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

## Prefeitura Municipal de Jequié



- **Art. 4º** O relatório conclusivo elaborado pela Comissão deverá ser avaliado pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Jurídica que emitirão pareceres opinativos sobre a necessidade ou não da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.
- **Art. 5º** Após a conclusão dos trabalhos da Comissão e emissão dos pareceres pelos órgãos competentes, a Contabilidade Municipal deverá efetuar os devidos registros contábeis em observâncias as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

## **REGISTRADO**

SOB NÚMERO 22.937 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br